# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3496, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.**

**“CONVOCA A II CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RUDIMAR CONTE,** Prefeito Municipal em exercício, de Formosa do Sul, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, convoca a 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CIMPDC,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** Fica convocada a 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 2ª CIMPDC, a se realizar no dia 14/02/2014, no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês, na Rua Assis Brasil 20 D, Centro, na Cidade de Chapecó, a partir das 8:00 horas, com o tema: **“Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional”**, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**Parágrafo único.** A 2ª CIMPDC terá como objetivos:

1. avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;
2. promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
3. avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.
4. propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
5. promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
6. fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

**Art. 2º.** A 2ª CIMPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 3º.** A 2ª CIMPDC terá a participação dos seguintes municípios ÁGUAS DE CHAPECÓ, ÁGUAS FRIAS, CAXAMBÚ DO SUL, CHAPECÓ, CORDILHEIRA ALTA, CORONEL FREITAS, FORMOSA DO SUL, GUATAMBÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, PINHALZINHO, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE, e será presidida pelo Município de Chapecó, pelo coordenador de DEFESA CIVIL DE CHAPECÓ na pessoa do Sr. Valmir José Vieira, em sua ausência, pela GERENTE da Secretaria de Defesa do Cidadão na pessoa da Sra. Ana Claudia da Silva Ribeiro.

**Art. 4º.** A coordenação da 2ª CIMPDC será de responsabilidade do CHEFE DE SETOR da Secretaria de Defesa do Cidadão de Chapecó na pessoa do Sr. Luan Felipe Pupioski Agne e o Município de Formosa do Sul- SC, será representado pelo Coordenador Municipal da Defesa Civil, na pessoa do Sr. Moacir Paulo Fiorese.

**Art. 5º**. O Regulamento da 2ª CIMPDC será elaborado por comissão a ser indicada pelo Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

1. a organização e o funcionamento da Conferência;
2. o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

**Parágrafo único.** O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

**Art. 6º.** As despesas com a organização e realização da 2ª CIMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Chapecó.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 28 de janeiro de 2014.

**RUDIMAR CONTE**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.**